ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio

Entrada: 07/01/15 8
Registro nº: 014/15
Ao Plenário

Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016


**Prefeitura Municipal de Pires do Rio**
*Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro*
*Fax: (64) 3461 – 4020 Fone: 3461-4000*
*e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br*


LEI Nº 3.624-A /14, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

*"Dispõe sobre a criação de uma Unidade de Instituição Educacional PROINFÂNCIA – João Vitor da Costa Carvalho e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada uma Unidade de Instituição Educacional – PROINFÂNCIA, denominada "João Vitor da Costa Carvalho" que passará a ser integrada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, edificada no Bairro Colegial.

Art. 2° - Ficam referendados os atos anteriormente praticados relativos ao disposto nesta lei.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 11 de setembro de 2014.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
*Prefeita Municipal*

Jesus José Teixeira
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente em 11 / 09 / 2014